



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de junho de 2017.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.353, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

CRIA O DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criado o Distrito de Lagoa da Cruz, no Município de Princesa Isabel, com os seguintes limites:

I – Ao norte, com a PB-306 ;

II – Ao sul, com o Cemitério Público, confrontando-se com o Estado de Pernambuco:

III – Ao leste, confrontando-se com o Sítio Mendes;

IV – Ao oeste, confrontando-se com o Município de Princesa Isabel-PB.

Art. 2º - Para realização e organização das eleições, tem que prever na Lei Orgânica do Município, através de emenda, onde possa tratar dos Conselheiros, que serão aplicadas, no que couber, as mesmas regras utilizadas para a as eleições de Conselheiro Tutelar, regulamentadas pela Lei Municipal.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Distrital, os eleitores residentes no Distrito a mais de 02 (dois) anos;

§ 2º - O exercício das funções de Administrador Distrital e de Conselheiro Distrital, serão realizadas de forma voluntária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 21 de junho de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito